



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 6.404, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

"Altera a Lei Municipal nº 6.388/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o parcelamento de débitos de contribuições previdenciárias devidas ao SISPREM - RPPS - Contribuição Especial".

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.388/2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o parcelamento de débitos oriundos das contribuições devidas ao SISPREM, repasses parciais de contribuição especial, referentes aos exercícios 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, em até 240 parcelas mensais e consecutivas, baseado legalmente no Art. 5º-A da Portaria/MPS nº 21/2013, publicada no DOU em 18/01/2013."

Art. 2º - As demais disposições da LM 6.388/2013 permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 05 de Abril de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Registre-se e Publique-se